

**CONTRATO**

Contrato nº 067/2018 – AMA  
Processo nº0740717

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA GIKA COMERCIO E SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av José Euclides Ferreira Gomes, 435 – Bairro Coração de Jesus – Sobral – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 doravante denominado a CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140 , Bairro Renato Parente, e a Empresa Gika Comercio e Serviços de Ferragens e Ferramentas Ltda, com sede na Rod. BR 116, 4064 Bairro Barroso - Fortaleza - Ceará, CEP: 60.862-764, Fone: (85) 3227-2616, inscrita no CNPJ sob o nº 19.653.784/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhor Antonio Alisson Clemente Pereira da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2008010328030, e do CPF nº 050.366.113-90, residente e domiciliada(o) no Município de Fortaleza - Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3. Constitui objeto deste contrato o registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de materias para uso em serviços de manutenção das praças e jardins do município de sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

| Item | Especificação | Unid | Qde | V Unit | Valor total |
|------|---------------|------|-----|--------|-------------|
|------|---------------|------|-----|--------|-------------|

|                                 |   |      |     |       |           |
|---------------------------------|---|------|-----|-------|-----------|
| 03                              | Cimento CP II portland, saca 50kg.  | UNID | 300 | 25,80 | 7.740,00  |
| 04                              | Cal refinada para pintura em interiores e exteriores. hidratada por processo químico e isenta de areia e resíduos, cal pura micropulverizada e hidratada. contém agente fixador p4 (aderente e secante). embalagem: saca 08 kg. | UNID | 500 | 4,60  | 2.300,00  |
| Valor Total do(s) item (ns) R\$ |   |      |     |       | 10.040,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais).

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7. As futuras e eventuais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão provenientes de recurso municipal e correrão da dotação orçamentária da Autarquia Municipal de Meio Ambiente: 2402.04.122.0409.2.238.3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**





(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de JULHO 2018.

  
Jorge Vasconcelos Trindade  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. Amendo de Sousa Barros Dias  
(nome da testemunha 1)  
RG: 2007896622-6  
CPF: 046.342.293-74

Natália Nara de A. Silva  
NATÁLIA NARA DE ARAÚJO SILVA  
Assessora Jurídica  
OAB/CE Nº 26.133

GICA COM. & SERVIÇOS  
Antonio Alisson C. Pereira da Silva  
Antonio Alisson Clemente Pereira da Silva  
CONTRATADO(A)

2. Walter Linhares do Nascimento  
(nome da testemunha 2)  
RG: 2003031005069  
CPF: 017.964.973-63

## ANEXO II - FICHA CADASTRAL

## CADASTRO DE SERVIDOR

|                   |                   |               |        |
|-------------------|-------------------|---------------|--------|
| Nome do Servidor: |                   |               |        |
| Matrícula:        | Data de admissão: | Email:        |        |
| Endereço:         | Nº                | Bairro:       |        |
| Cidade:           | CEP:              | Fone:         | Cel.:  |
| Pai:              |                   |               |        |
| Mãe:              |                   |               |        |
| Nasc:             | Sexo:             | Estado Civil: |        |
| Identidade Nº     | Orgão Expedidor:  | Data Emissão: |        |
| CPF:              | PIS/PASEP:        | Data Emissão: |        |
| Reservista:       |                   |               |        |
| Título Eleitoral: |                   | Zona:         | Seção: |

## GRAU DE INSTRUÇÃO

|                     |                     |                     |
|---------------------|---------------------|---------------------|
| Primário Incompleto | 2º grau Incompleto  | Pós-graduação       |
| Primário Completo   | 2º grau Completo    | Mestrado            |
| 1º grau Incompleto  | Superior Incompleto | Doutorado           |
| 1 grau Completo     | Superior completo   | Curso de Graduação: |

## FORMA DE ADMISSÃO

|                                 |            |                    |
|---------------------------------|------------|--------------------|
| Carteira assinada               | Concursado | Cargo comissionado |
| Portaria da admissão Nº         | Ato Nº     |                    |
| Cargo:                          | Função:    |                    |
| Secretaria onde está Lotado(a): |            |                    |
| Setor:                          |            |                    |

| IRRF | NOME | PARENTESCO | DATA/NASCIMENTO |
|------|------|------------|-----------------|
|      |      | CÔNJUGE    |                 |
|      |      |            |                 |
|      |      |            |                 |
|      |      |            |                 |
|      |      |            |                 |

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_ lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2018 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADO:** GIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rod. BR 116, 4064, Bairro Barroso - Fortaleza-CE, CEP: 60.862-764, Fone: (085)3227-2616, inscrita no CNPJ sob o nº 19.653.784/0001-85, representada neste ato pelo senhor ANTONIO ALISSON CLEMENTE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Fortaleza. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital Pregão Eletrônico nº 069/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal

nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para uso em serviços de manutenção das praças e jardins do Município de Sobral - Ce. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Carlos Antonio Ávila. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 16 de julho de 2018 e findando em 16 de julho de 2019. Sobral, 16 de julho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e Antonio Alisson Clemente Pereira da Silva - Representante da empresa GIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Jamilly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

**EXTARTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS** - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20187068. Detentor do Registro de Preço: Clínica de Imagem Sobral LTDA - ME; CNPJ Nº 10.378.050/0001-60, representada pelo Sr. Cássio Lopes Albuquerque. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.071.432,00 (hum milhão e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais). **OBJETO:** Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de exames de imagens e emissão de laudos, destinados aos usuários da Policlínica Bernardo Felix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, conforme especificações constantes no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** SRP - Pregão Presencial Nº 02.04.2018-CP - Lei Nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei Nº 10.520, DE 17/07/2002. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 13 de julho de 2018. Sobral (CE), 16 de julho de 2018. **CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20187067 - CPSMS** - **CONTRATANTE:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. **CONTRATADA:** M. MELO RODRIGUES ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial e elétrica com fornecimento de até 30% (trinta por cento) de peças e insumos para a Policlínica Bernardo Felix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, mediante pregão presencial, conforme especificações constantes no termo de referência e no anexo I do edital. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.10.302.09.01.2.002 - Manutenção das Ações da Policlínica de Sobral - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** Inicia em 16 de julho de 2018 e finda em 31 de dezembro de 2018. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Presencial nº 04.04.2018-CP - Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sobral (CE), 16 de julho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Hilton Albuquerque Soares - DIRETOR EXECUTIVO - Ismael Tomaz de Lóiola Vasconcelos - Representante da empresa M. MELO RODRIGUES ME.

### FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL FUNSAMS

**ATA DA I REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FUNSAMS, 2018-2019** - Aos vinte e quatro dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezoito, com início às 16h no Salão Saturno do Centro de Convenções, situada na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, nº 300, bairro Campo dos Velhos em Sobral-CE, realizou-se a I Reunião do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município - FUNSAMS que teve como pauta: 1. Posse dos Novos Conselheiros; 2. Informes; 3. Encaminhamentos. O Presidente, Jorge Vasconcelos Trindade, inicia a reunião agradecendo a presença de todos os presentes. O Presidente explica que a alteração da composição deste conselho se deu pela atualização da Legislação que regulamenta o Fundo Socioambiental e